



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 733-1200
e-mail: prefeitura@ibituranet.com.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

LEI N.º 622 / 2007 03 de JULHO de 2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo “**autorizado**” a, em nome do Município de **IBITIÚRA DE MINAS**, MG, firmar acordo de parcelamento de débitos com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, junto ao **MINISTÉRIO DA FAZENDA / SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB.**

Art. 2.º. O Poder Executivo, para garantia do “Acordo de Parcelamento de Débito”, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante todo o prazo de vigência do mesmo.

Art. 3.º. O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento de Débito, consignará nos Orçamentos Anuais e nos Planos Plurianuais do Município, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do referente Acordo.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n.º 606 de 18 de agosto de 2006 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, aos 03 de Julho de 2007.

ONOFRE GERALDO DOS REIS
Prefeito Municipal